



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 187/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em: 03/05/2006

Ementa: Abertura de Crédito Adicional Suplementar a Sec. Municipal de Educação – R\$ 1.141.500,00

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

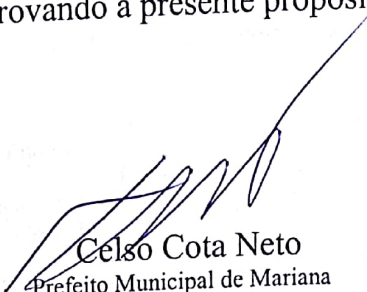
Senhores Vereadores,

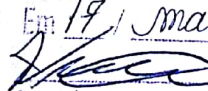
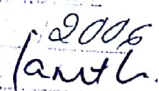
Encaminhamos para apreciação deste Egrégio Plenário o incluso projeto de Lei onde se pretende relocalizar recursos do orçamento vigente, adequando os elementos de despesas às fontes de recursos, dentro da Secretaria Municipal de Educação, de modo a atender as ações de governo necessárias ao cumprimento das metas previstas no Plano Decenal de Educação para o no em curso.

Para tal serão destinados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias dentro da própria Secretaria de Educação, que serão adequadas às fontes de recursos próprios ou vinculados, dando destinação adequada ao investimento, sem comprometer as metas previstas.

Assim, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossas atividades, aprovando a presente proposição.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 19 / maio 2006
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 146

Em 09/05/06 116:00

Robson Gomes

PROJETO DE LEI Nº 146 /2006

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 1.141.500,00 (hum milhão, cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.128.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica55.000,00

Manutenção das Atividades Relacionadas a Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.339030-Material de Consumo59.500,00

Manutenção Transporte Escolar – Recurso Próprio

12.361.0018.2.103.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....80.000,00

12.361.0018.2.103.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica29.000,00

Manutenção Programa Jovens de Bem com a Vida

12.361.0018.2.095.339030-Material de Consumo26.000,00

Construção, Ampliação e Reforma Escola Ensino Fundamental – Recurso Próprio

12.361.0018.1.057.449051-Obras e Instalações306.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165.339030-Material de Consumo208.500,00

12.361.0018.2.165.449052-Equipamentos e Material Permanente.....147.500,00

020903 – ENSINO FUNDAMENTAL – QESE

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – QESE

12.361.0018.2.099.449052-Equipamentos e Material Permanente.....70.000,00

020906 – FUNDEF

Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEF

12.361.0018.2.098.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física65.000,00

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

12.361.0018.2.132.339030-Material de Consumo95.000,00

TOTAL GERAL..... 1.141.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção Programa de Capacitação dos Servidores do Ensino

12.122.0018.2.085.339030-Material de Consumo39.500,00

12.122.0018.2.085.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física19.500,00

Manutenção das Atividades Relacionadas a Educação Jovens e Adultos

12.361.0018.2.093.339030-Material de Consumo19.500,00

12.361.0018.2.093.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física9.500,00

12.361.0018.2.093.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica49.500,00

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.128.339030-Material de Consumo134.500,00

12.362.0018.2.128.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física58.000,00

Manutenção Atividades Relacionadas a Educação Jovens/Adultos – Ensino Médio

12.362.0018.2.151.339030-Material de Consumo29.500,00

12.362.0018.2.151.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física29.500,00

12.362.0018.2.151.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica19.500,00

APROVADO EM UNANIMIDADE
Em 19/05/2006
[Assinatura] Presidente
[Assinatura] Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.0018.2.096. 339030-Material de Consumo	49.500,00
12.365.0018.2.096. 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	69.500,00
12.365.0018.2.096. 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	49.500,00

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção Programa Jovens de Bem com a Vida	
12.361.0018.2.095. 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.000,00
12.361.0018.2.095. 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00

Manutenção Atividades do Ensino Fundamental – QESE

12.361.0018.2.099. 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00
--	-----------

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.165. 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	220.000,00
--	------------

Manutenção das Reformas das Unidades de Ensino

12.361.0018.2.175. 339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.500,00
--	-----------

020906 - FUNDEF

Manutenção Transporte Escolar – Recursos FUNDEF

12.361.0018.2.098. 339030-Material de Consumo	65.000,00
---	-----------

Manutenção dos Recursos do FUNDEF – Ensino Regular

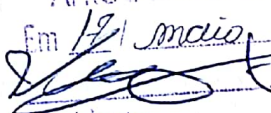
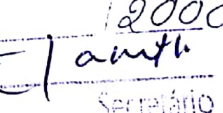
12.361.0018.2.132. 339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL.....1.141.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 19/ maio 2000

Presidente

Secretário